



LEI Nº 4.842 DE 11 DE MAIO DE 2026

Autoria: Edna Aparecida Alves dos Santos

Institui o Dia Municipal de Luta pelo Fim da Violência contra a Mulher, no município de Luziânia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Luta pelo Fim da Violência contra a Mulher, a ser celebrado anualmente no dia 25 de novembro.

Parágrafo único. Nesta data poderão ser desenvolvidas ações de cunho educacional, cultural e preventivo que visem o combate à violência, através do alerta sobre o problema e da luta pelo direito à vida, à dignidade e à cidadania.

Art. 2º O poder público participará da campanha municipal "21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher".

Art. 3º Trata-se de uma mobilização anual, empreendida por diversos atores da sociedade civil e do poder público, com foco na erradicação da violência contra a mulher.

Art. 4º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Luziânia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34, Centro CEP 72.800-060
(61) 3906-3080 / 3906-3091 CNPJ/MF 01.169.416/0001-09 - SITE: www.luziania.go.gov.br